



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe – CEP 49.980-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.111.679/0001-38, a seguir denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, LUIZ MELO DE FRANÇA, brasileiro, portador do RG nº 186.059 – SSP/SE e do CPF nº 116.262.405-15, residente e domiciliado na Avenida D. José Thomaz, nº 410, bairro centro, cidade Neópolis/SE, CEP: 49.980-000, e a empresa GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 13.446.611/0001-00, sediada na Rua Belém, nº 274, Bairro Industrial, Aracaju/Se, CEP: 49065-160, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por KATIA REJANE PACHECO DA COSTA, CPF nº 002.836.795-22, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos os Decretos Municipais nº 043/2014 e 044/2014 e conforme o Pregão Presencial nº 007/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1- O objeto da presente é “fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, mediante entrega parcelada, durante o ano letivo de 2017, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS” conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUAN T.	GANZAGA	
					VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
04	ARROZ BRANCO LOGO FINO TIPO 1; Grãos de arroz “inatura”. Beneficiados polidos, longo fino (agulhinha), tipo 1, de procedência nacional. O produto deverá está de acordo com a legislação vigente, em especial a instrução normativa nº 06, de 16/02/2009, e anexos, M.A.P.A, Lei nº9.972, de 25/05/2000, Decreto Federal nº 6.261 de 22/11/2007, resolução RDC nº 7 de 18/02/2011 – ANVISA, resolução RDC nº 175 de 08/07/2003, ANVISA/MS, portaria nº 329, de 02/09/1985, M.A, resolução RDC nº 359 de 23/12/2003 ANVISA, e resolução RDC nº 360 de 23/12/ /2003 ANVISA. Lote, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Transporte: O produto deverá ser transportado com as normas técnicas da ANVISA	KG	DU CAMPO	900	2,57	2.313,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

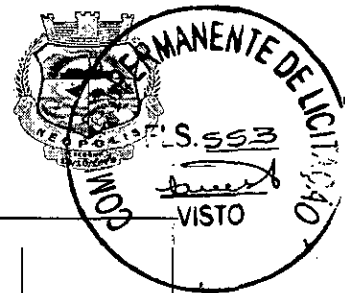


05	ARROZ PARBOLIZADO LONGO FINO TIPO 1: O produto deverá ser classificado como subgrupo parabolizado, longo fino tipo 1. Os grãos deverão se apresentar fisiologicamente desenvolvidos, são limpos e secos, em bom estado de conservação, isento de matéria de rosa, parasitos fermentação e mofo, de odores estranhos e substância nocivas a saúde. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a instrução normativa nº 6 de 16/02/2009, M.A.P. ao Decreto Federal 6.268, de 22/11/2007, resolução 34/76 da CNNPA/MS, Portaria 329 de 02/09/1985, M.A, resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 ANVISA/MS, resolução RDC nº 374 de 16/02/2002 ANVISA/MS. Lote, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Transporte: O produto deverá ser transportado com as normas técnicas da ANVISA	KG	TIO LORO	3700	2,67	9.879,00
07	BISCOITO DOCE TIPO MARIA: Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: farinha de trigo, açúcar, sal refinado, óleo ou gordura vegetal (isenta ou baixo teor de ácido graxos trans), chocolate ou cacau em pó e outros ingredientes que não descaracterizem o produtos os quais deveram ser mencionados. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente em especial a resolução RDC nº 12 de 02/01/2001, ANVISA/MS, resolução RDC nº 263 de 22/09/2005, resolução RDC 344 de 13/12/2002 ANVISA/MS, resolução RDC nº 383 de 05/08/99 ANVISA/MS, resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 ANVISA/MS, resolução RDC nº 259 de 20/09/2002 ANVISA/MS, resolução RDC nº 359 e nº 360 de 23/12/2003 ANVISA/MS. Lote, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Transporte: O produto deverá ser transportado com as normas técnicas da ANVISA. Pacote com 400 gramas.	PT	FABISE	6800	2,45	16.660,00





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

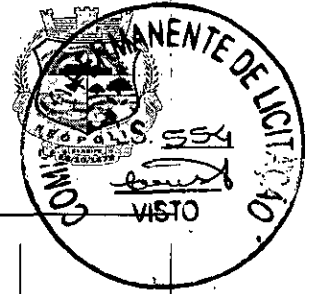


08	<p>BISCOITO DOCE TIPO MAISENA CHOCOLATE: Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: farinha de trigo, açúcar, sal refinado, óleo ou gordura vegetal (isenta ou baixo teor de ácido graxos trans), chocolate ou cacau em pó e outros ingredientes que não descaracterizem o produtos os quais deveram ser mencionados. O produto deverá está de acordo com a legislação vigente em especial a resolução RDC nº 12 de 02/01/2001, ANVISA/MS, resolução RDC nº 263 de 22/09/2005, resolução RDC 344 de 13/12/2002 ANVISA/MS, resolução RDC nº 383 de 05/08/99 ANVISA/MS, resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 ANVISA/MS, resolução RDC nº 259 de 20/09/2002 ANVISA/MS, resolução RDC nº 359 e nº 360 de 23/12/2003 ANVISA/MS. Lote, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Transporte: O produto deverá ser transportado com as normas técnicas da ANVISA. Pacote com 400 gramas.</p>	PT	FABISE	13600	2,65	36.040,00
10	<p>CARNE BOVINA MOIDA (PRIMEIRA QUALIDADE: Carne bovina sem osso moída de primeira, característica técnicas: peças de carnes bovinas, congelada, sem gordura ou mínimo de 20% de gordura. Carne de cor vermelha cereja elástica, firme e com odor agradável, carne dianteiro. Embalagem: deve está intacta, acondicionada em sacos de polipropileno revestido por caixa de papelão (tipo kraf) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg (embalados por pacotes de 1Kg de forma que grudem nos demais, depois de congelados, com especificação do peso em cada pacote). A rotulagem deve ter no mínimo as seguintes informações: peça, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e barra ou marca, lote de informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo de três meses a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigentes. Lote, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Transporte: O produto deverá ser transportado com as normas técnicas da ANVISA.</p>	KG	FORTBOI	3500	6,75	23.625,00





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

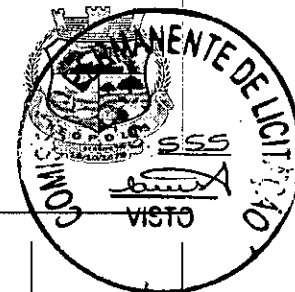


16	<p>FRANGO EM PEDAÇOS (COXA E SOBRE): Carne de frango em pedaços (coxa e sobre coxas separadas) com os respectivos ossos, manipuladas sob rígida condições de higiene, provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária. A carne de frango deverá ser congelada a temperatura que garanta que o centro de produto atinja menos doze graus centígrados negativos ou inferior e transportado em condições que preservem tanto as características do alimento congelado como também a qualidade do mesmo quanto as características físico, químicas, microbiológicas e microscopia especificadas no item, o produto deve estar com a legislação vigente, em especial a resolução RDC nº12 de 02/01/2001, ANVISA/MS, Decreto nº 30.691 de 29/03/52, RISISPOA-M.A, portaria nº 210 de 10/11/91, STA/MAAA, instrução normativa nº 17 de 18/06/2104, MAPA, instrução normativa nº 32 de 03/12/2010, STA-MAPA, resolução RDC nº 13 de 02/01/2001, ANVISA/MS, instrução normativa nº 22 de 24/11/2005 MAPA. Lote, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Transporte: O produto deverá ser transportado com as normas técnicas da ANVISA.</p>	KG	JOGUÁ	1650	6,49	10.708,50
18	<p>MACARRÃO SEMOLA TIPO ESPAGUETE 500 GR: Produto não fermentado obtido pelo empasto e amassamento mecânico de farinha de trigo tipo 1 e/ou de outras espécies do gênero da semolina ou sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, exclusivamente com água. Não poderá conter amido de milho e outros tipos de farinha que não seja especificada neste item. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente em especial, a resolução RDC nº 263 de 22/09/2005 ANVISA/MS resolução RDC nº 60 de 05/09/2007, ANVISA/MS resolução RDC nº12 de 02/01/2001, ANVISA/MS, resolução RDC nº 173 de 08/07/2003 ANVISA/MS, resolução RDC nº 259 de 20/09/2002 ANVISA/MS, resolução nº 359 e 360 de 23/12/2003, ANVISA/MS. Lote, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Transporte: O produto deverá ser transportado com as normas técnicas da ANVISA. 500 gramas.</p>	PT	PAJUÇARA	3000	1,90	5.700,00





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



21	MILHO PARA MUNGUNZÁ 500 GR - Milho seco processado em grãos crus inteiro, para o preparo de mungunzá com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujeidade, parasitas, lavas e detritos animais ou vegetais, acondicionadas em sacos plásticos resistentes. O produto deverá esta acompanha com o certificado de classificação do Ministério da Agricultura. Lote, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Transporte: O produto deverá ser transportado com as normas técnicas da ANVISA.	PC	MARATÁ	2250	1,79	4.027,50
24	OLEO VEGATAL DE SOJA – Óleo de soja refinado, fluido, puro, envasado em recipiente de 900 ml, adequado para condições previstas de armazenamento e que confira uma apropriada contra contaminação refinada na resolução nº 22/177- MS. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Ficha Técnica e Análise Laboratorial do Produto. Seguir as características mínimas de qualidade descrita na Resolução nº482 de 23/09/99 (Republicada dia 20/06/2000). Lote data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Transporte: O produto deverá ser transportado com as normas técnicas da ANVISA.	UN	CONCÓRDIA	1200	4,08	4.896,00
25	OVO DE GALINHA (MEDIO) - classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Provenientes de avicultor com inspeção oficial, devendo atender as exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de origem animal-RIISPOA/MA, Resolução nº 05 de 05/07/91- CIPOA. Lote data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. PCT= 12 unidades.	DZ	SÓNOVO	9650	4,18	40.337,00





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



38	PÃO FRANCÊS: Pão francês de 50 Gramas, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido para o produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA	UN	DA CASA	131000	0,28	36.680,00
43	"SALSICHA CONGELADA - TIPO HOT DOG Alimento obtido pela trituração das porções musculares comestíveis da carne bovina e suína (salsicha tipo mista). Poderá ser utilizado o conservante permitido na legislação específica. O produto deverá ser apresentado congelado, sem cristais de gelo. Seguir a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos). Embalagem: Saco de polietileno de alta densidade perfeitamente lacrado com peso líquido de 01 a 05 Kg. Sencundária: Caixa de papelão ondulado, contendo de 10 a 30 Kg, fechada com fita adesiva plastificada, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. Prazo de validade: Mínimo de 03 meses a partir da data de entrega. Transporte o produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA."	KG	AVIVAR	715	5,03	3.596,45





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



44	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO 200G.: Leite em pó integral, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Obtido por desidratação do leite vago integral e apto para a alimentação humana mediante processo tecnologicamente adequado. Embalado em embalagem aluminizada com 200g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. O produto deverá está de acordo com legislação vigente, em especial, a portaria 369 de 04/09/97, do MAA; instrução normativa nº 11 de 09/09/99, do M.A.A; resolução RDC nº 12 de 02/01/2001, ANVISA/MS; resolução RDC nº 175 de 08/07/2003, ANVISA/MS, resolução RDC nº 07 de 18/02/2011, AMVISA/MS, instrução normativa nº 69 de 13/12/2006, MAPA instrução normativa nº 68 de 12/12/2006, MAPA, instrução normativa de 24/11/2005, MAPA, resolução RDC nº 359 e 360 de 23/12/2003 ANVISA/MS. Lote, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Transporte: O produto deverá ser transportado com as normas técnicas da ANVISA.	PT	PIRACANJUBA	50000	3,70	185.000,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO (R\$)					379.462,45	

I - DO PRAZO:

1 - O FORNECEDOR terá 02 (dois) dias úteis para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

II - DA VIGÊNCIA:

1 - O Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

III - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - Realizada a entrega dos produtos/serviços o FORNECEDOR emitirá a fatura, sendo que o Município terá até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento do fornecimento/serviços, o que será feito pelo Secretario Municipal de Finanças do Município de Neópolis/SE, por processo legal.

2 - O FORNECEDOR deverá encaminhar as notas Fiscais ao Departamento de Compras que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



conformidade dos produtos/serviços com sua exata especificação constante do anexo 01 do edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos objetos, mediante recibo.

3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR sem que este apresente, previamente, a certidão de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

5 - Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

IV - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA:

1 - A entrega dos produtos/serviços requisitados deverá ser PARCELADA e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo 01 deste Edital.

2 - É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos/serviços, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra dos produtos licitados, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

3 - A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os produtos/serviços desta licitação, é o Departamento de Compras, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

V - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Neópolis para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Neópolis, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

1.5 Fica facultado ao Município de Neópolis realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica da Prefeitura Municipal de Neópolis, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município Neópolis.

1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, O Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

1 - Fornecer os produtos/serviços registrados, nas quantidades indicadas pela Secretaria requisitante em cada "Pedido de Material/Serviço".

2 - Fornecer o produto/serviços em um prazo máximo de 02 (dois) dias, do Pedido de Material no local indicado pela Contratante.

3 - Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.

4 - Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro de preços.

VII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1- Receber os produtos/serviços e realizar sua análise quanto a quantidade e qualidade;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;

3 - Informar ao FORNECEDOR o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento/serviço, pela conferência e análise do produto.

VIII – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o CONTRATANTE.

4 - As aquisições/serviços ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

5 – O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, na forma Presencial, nº 007/2017, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as sanções previstas no item 17 do presente Edital.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 007/2017, e a proposta da empresa: GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 13.446.611/001-00, sediada na Rua Belém, nº 274, Bairro Industrial, Aracaju/Se.

XI - DO FORO:

1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Neópolis, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

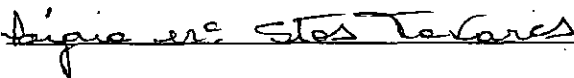


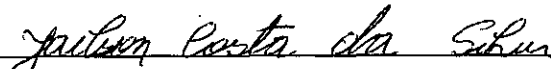
Neópolis / SE, 04 de abril de 2017.


LUIZ MELO DE FRANÇA
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR


KÁTIA RUYANE PACHECO DA COSTA
GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:


SÉRGIO TEÓFILO


JULIANA COSTA DA SILVA
CPF 712.932.645-04